

PSDB pode recorrer ao Supremo

Contrariando orientação da liderança do seu partido, o deputado Nelson Jobim (PMDB-RS) não votou favoravelmente ao projeto de rolagem das dívidas dos estados e municípios e, da tribuna, explicou os motivos pelos quais considera o projeto inconstitucional. Enquanto isso, no Senado Federal, o senador Fernando Henrique Cardoso (PSDB-SP) cujo partido está contra a rolagem, anunciou que se o projeto for aprovado, entrará com uma ação direta de inconstitucionalidade, junto ao Supremo Tribunal Federal.

Tanto Nelson Jobim quanto Fernando Henrique Cardoso entendem que o projeto de refinanciamento das dívidas dos estados e municípios está tramitando de forma inconstitucional. De acordo com o inciso IX, do artigo 52, da Constituição Federal, estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos estados e municípios é competência privativa do Senado Federal. "Só o Senado pode opinar sobre essa matéria e se for aprovada na Câmara vou pedir para trancar sua tramitação no Senado porque fere nossas atribuições", disse Fernando Henrique ao considerar estranho o fato do governo "que fala em austeridade, ao mesmo tempo, enviar um projeto aumentando o limite

de endividamento dos estados".

Nelson Jobim cita também o inciso VII, do mesmo artigo 52, da Constituição, que determina como competência do Senado Federal, "dispor sobre os limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal". E o projeto, lembra o deputado, trata de operação de crédito interno das entidades federadas, estabelecendo as condições e cláusulas do pacto.

A fixação dos limites globais para o montante da dívida, as condições para operações de crédito das entidades federadas e estabelecimento de limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária são situações objeto de resoluções. "As entidades federadas estão obrigadas ao que dispõem as Resoluções, somente se pretenderem pactuar operações nelas previstas", destaca Jobim. Na sua opinião, surge aí outra inconstitucionalidade pois invade-se área da estrita competência do Poder Executivo, ferindo o princípio da independência e harmonia dos poderes, porque se impõe e se obriga a prática de atos pelo Executivo que se encontram na sua esfera de discricção.